



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SECRETARIA-GERAL
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES E VEÍCULOS

UNIDADE DEMANDANTE: COMITÊ INTERINSTITUCIONAL DE RECUPERAÇÃO DE ATIVOS - CIRA

Equipe técnica:

Flávio Henrique Lucena - Chefe de Dep. Transportes e Veículos

Marcus Vinícius Ferreira Cesário – Diretor Administrativo

João Pessoa/PB, Rua Treze de Maio, 663, Anexo IV, Centro, João Pessoa/PB CEP: 58.013-072 (83)
2107 - 6000 / E-mail: dtve@mppb.mp.br

TRANSPORTE DE VEÍCULOS EM CAMINHÃO CARRETA TIPO CEGONHA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

Órgão/Entidade Contratante	Ministério Público do Estado da Paraíba - MPPB
Setor Requisitante	Departamento de Transportes e Veículos - DTVE
Nº Processo Administrativo	001.2026.004790
Objeto	Contratação de empresa especializada em transporte interestadual para 05 (cinco) veículos, entre as cidades de São Paulo/SP até João Pessoa/PB
Regime de Execução	Empreitada por Preço Unitário e/ou Global
Natureza do Serviço	Serviço Comum, de natureza não continuada (transporte de veículos), conforme justificado no Estudo Técnico Preliminar (ETP)
Modalidade de Licitação	Pregão Eletrônico

TR - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS (SEDAN / VAN) PROJETO ANTES QUE ACONTEÇA



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SECRETARIA-GERAL
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES E VEÍCULOS

Critério de Julgamento	Menor Preço
------------------------	-------------

2. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA

2.1. Contratação de empresa especializada no serviço de transporte interestadual de veículos automotores, com seguro incluso, por meio de caminhão-carreta tipo cegonha, para traslado de 05 (cinco) veículos apreendidos na 1ª fase da “Operação Baronato”, de São Paulo/SP com destino a cidade de João Pessoa/PB.

2.2. Para esta contratação requer uma empresa especializada que assegura maior segurança, agilidade, economicidade e eficiência, além de reduzir os riscos de danos durante o transporte. Nesse sentido, destacam-se as seguintes vantagens:

2.2.1. **Segurança e Seguro:** A empresa contratada garantirá o transporte dos veículos de acordo com todas as exigências técnicas, minimizando riscos de danos ou sinistros ao longo do trajeto. Empresas especializadas possuem experiência nos procedimentos de carga e descarga, além de contarem com equipes capacitadas e treinadas para executar a atividade com excelência.

2.2.2. **Cumprimento das regulamentações:** O transporte interestadual de veículos exige o cumprimento de diversas exigências legais, como licenças, autorizações e documentação específica. A contratação de uma empresa especializada assegura o atendimento a todas essas normas, evitando atrasos ou entraves legais que possam inviabilizar o transporte.

2.2.3. **Eficiência:** A contratação de empresa com expertise no transporte de veículos proporciona maior agilidade na tramitação do processo e no atendimento aos objetivos institucionais, já que a contratada dispõe de estrutura, recursos e conhecimento técnico para conduzir todas as etapas — desde o embarque, passando pela documentação, até a descarga dos veículos.

2.4. A contratação se justifica pela necessidade de transporte especializado através de veículo do tipo cegonha entre as cidades de coleta: São Paulo/SP e entrega João Pessoa/PB, para 05 (cinco) veículos, sendo 03 (três) automóveis e 02 (duas) motocicletas apreendidos por ordem judicial da 1ª fase da “Operação Baronato”, no dia 07/10/2025, através do Grupo Operacional de Atuação Especial de Combate à Sonegação Fiscal do Estado da Paraíba (GAESF)/ CIRA (Comitê Interinstitucional de Recuperação de Ativos), formado pelo Ministério Público do Estado da Paraíba (MPPB), Secretaria de Estado da Fazenda da Paraíba (SEFAZ), Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social (SESDS) e da

TR - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS (SEDAN / VAN) PROJETO ANTES QUE ACONTEÇA

Assinado eletronicamente por: FLÁVIO LUCENA em 20/01/2026



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SECRETARIA-GERAL
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES E VEÍCULOS

Procuradoria-Geral do Estado da Paraíba (PGE).

2.5. Trata-se, em larga medida, de veículos de alto padrão e elevado valor econômico, atualmente apreendidos por determinação judicial e sob responsabilidade do GAESF/CIRA-PB, sujeitos a depredação, deterioração e desvalorização caso não recebam as devidas manutenções e não sejam removidos com segurança e em tempo célere para local adequado.

2.6.A contratação está fundamentada nos dispositivos da Lei nº 14.133/2021, em especial: Art. 6º, XXIII e Art. 40.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1. Contratação de empresa especializada no serviço de transporte interestadual de veículos automotores, incluindo seguro, por meio de caminhão-carreta tipo cegonha, para traslado de 05 (cinco) veículos, da cidade São Paulo/São Paulo com destino à João Pessoa/Paraíba, conforme tabela abaixo, de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

3.1.1. A entrega (destino) dos veículos será: Centro de Operações da SEFAZ/PB (Secretaria Estadual da Fazenda da Paraíba) na Rua Industrial Abelardo Alvim Gomes Schimmelpfeng, 400, Distrito Industrial, João Pessoa/PB, CEP 58.082.014 (Contato Sr. Welson).

SÃO PAULO/SP A JOÃO PESSOA/PB					
ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO TABELA FIPE	TRAJETO	VALOR UNITÁRIO
1	5240	PORSCHE 911 CARRERA SC 2020/2020	R\$967.502,00	Origem: São Paulo/SP Destino: João Pessoa/PB	
2		VOLVO XC40 T5H RDESIGN 2020/2021	R\$195.136,00	Origem: São Paulo/SP Destino: João Pessoa/PB	
3		BMW X2 S20I ACTIVEFLEX 2019/2019	R\$171.996,00	Origem: São Paulo/SP Destino: João Pessoa/PB	
4		KAWASAKI/Z1000 ABS 2012/2012	R\$41.552,00	Origem: São Paulo/SP Destino: João Pessoa/PB	
5		HONDA/PCX 160 DLX ABS 2022/2023	R\$19.333,00	Origem: São Paulo/SP Destino: João Pessoa/PB	

TR - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS (SEDAN / VAN) PROJETO ANTES QUE ACONTEÇA



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SECRETARIA-GERAL
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES E VEÍCULOS

	TOTAL	R\$
Local da Liberação dos veículos em São Paulo/SP: DEIC - Departamento Estadual de Investigações Criminais PC/SP Av.: Zaki NArchí, 152, Carandiru, São Paulo/SP		
Local da Coleta dos veículos em São Paulo/SP: Galpão da Polícia Civil/SP Avenida Conceição, 3451 e 3388, Vila Guilherme, São Paulo/SP Contato Sr(a). Molina.		

3.2. Subcontratação:

3.2.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

3.3. Da Documentação e Especificações Técnicas

3.3.1. Comprovação das Especificações: A CONTRATADA deve apresentar, juntamente com a proposta de preços:

- A). Registro Nacional de Transportadores Rodoviários de Carga (RNTRC), válido;
- B). Licenciamento dos veículos transportadores;
- C). Certidões negativas de débitos fiscais, trabalhistas e previdenciários;
- D). Apólice de Seguro dos veículos a serem transportados;

3.4 Modelo de Execução do Objeto:

3.4.1. A contratada recolherá 05 (cinco) veículos em caminhão carreta cegonha coberta ou não, com seguro incluso, da cidade São Paulo/SP, com destino a João Pessoa/PB. O referido recolhimento se dará em até 10 (dez) dias úteis, a partir do recebimento da Nota de Empenho.

3.4.2. Considerando essa condição, a empresa contratada deverá providenciar, por seus próprios meios, a execução do embarque e desembarque dos veículos no caminhão-cegonha, utilizando guinchos, reboques, rampas hidráulicas ou outro recurso técnico que julgar adequado, assegurando o correto posicionamento e fixação dos veículos sem provocar qualquer tipo de dano à carroceria, sistema de suspensão, rodas, vidros ou demais componentes.

3.4.3. Os custos relativos à movimentação dos veículos no ponto de origem, para fins de embarque, deverão estar integralmente incluídos no preço ofertado, não cabendo quaisquer encargos adicionais à Administração Pública. A contratada assumirá integral responsabilidade por essa operação, devendo seguir os padrões técnicos de segurança e utilizar pessoal qualificado para a tarefa.

TR - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS (SEDAN / VAN) PROJETO ANTES QUE ACONTEÇA



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SECRETARIA-GERAL
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES E VEÍCULOS

3.4.4. O transporte deverá ser efetuado no sistema direto e exclusivo (porta a porta), por funcionários da contratada, estando incluso no preço todos os encargos e insumos, diretos e indiretos, bem como seguro e motorista devidamente habilitado, para efetivação completa do serviço.

3.4.4.1. A contratada deverá avisar previamente ao Ministério Público da Paraíba, com 48 horas de antecedência, a data de recolhimento dos veículos na cidade de São Paulo/SP, bem como a data de entrega dos veículos em João Pessoa/PB, em comunicado para o seguinte e-mail: dtve@mppb.mp.br ou através dos telefones (83) 2107-6000.

3.4.5. Os veículos transportados deverão ser adequadamente alocados em local seguro na origem, bem como no destino para não causar danos, sob pena de responsabilidade a quem deu causa.

3.4.6. Ao final do embarque, a contratada deverá:

A). registrar em impresso próprio a data e o local do embarque, o nome legível e assinatura do responsável pela conferência;

B). registrar observações quanto a avarias nos bens, se for o caso;

C). solicitar assinatura do servidor da contratante ou seu representante, no impresso;

D). entregar uma via para o servidor da contratante ou seu representante;

E). caso ocorram avarias ou extravios dos veículos durante o transporte, o fato deverá ser comunicado, no prazo de 02 (dois) dias úteis à fiscalização pelo(s) servidor(es) responsável(is) pelo recebimento;

F). Na constatação de avarias ou extravios que tenham ocorrido durante o transporte, a contratada deverá proceder a substituição ou ressarcimento do bem, em 10 (dez) dias úteis, baseando-se nas seguintes alternativas:

G). por outro nas mesmas especificações;

H). por outro bem similar e de primeiro uso, caso seja de consentimento dos órgãos responsáveis pela propriedade/posse do veículo.

I). A contratada deverá, em todo momento da prestação dos serviços, cumprir as disposições da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro e demais resoluções do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, em

TR - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS (SEDAN / VAN) PROJETO ANTES QUE ACONTEÇA



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SECRETARIA-GERAL
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES E VEÍCULOS

especial a Resolução nº 735, de 05 de julho de 2018, que estabelece requisitos de segurança necessários à circulação de Combinações para transporte de veículos CTV e Combinações de Transporte de Veículos e Cargas Paletizadas CTVP, sendo de sua exclusiva responsabilidade a observância e cumprimento dos ditames legais, sob pena de sanções previstas na legislação;

4. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

4.1. Sustentabilidade:

4.1.2. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

A) A Contratada deverá efetuar o recolhimento e o descarte adequado do óleo lubrificante usado ou contaminado originário da contratação, bem como de seus resíduos e embalagens, nos termos do artigo 33, inciso IV, da Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos e Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005;

B) A Contratada deverá providenciar o recolhimento e o adequado descarte dos pneus usados ou inservíveis originários da contratação, recolhendo-os aos pontos de coleta ou centrais de armazenamentos mantidos pelo respectivo fabricante ou importador, ou entregando-os ao estabelecimento que houver realizado a troca do pneu por um novo, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 01 de 18/03/2010, conforme art. 33, inciso III, da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, art. 1º e 9º da Resolução CONAMA nº416 de 30/09/2009 e legislação correlata.

5. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. DOS DIREITOS: Constitui direito do CONTRATANTE, receber o objeto deste contrato nas condições avençadas.

5.2. DAS OBRIGAÇÕES:

5.2.1. Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e condições estabelecidos, desde que devidamente executados e atestado pelo responsável do contrato;

5.2.2.2. Fiscalizar a execução do presente contrato, nos termos do Art. 117, da Lei nº14.133/2021;

5.2.2.3. Propiciar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;

TR - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS (SEDAN / VAN) PROJETO ANTES QUE ACONTEÇA



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SECRETARIA-GERAL
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES E VEÍCULOS

5.2.2.4. Rejeitar o objeto em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA exigindo sua imediata correção, sob pena de aplicação das penalidades previstas em lei, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 6.1. prestar os serviços na forma ajustada e de acordo com as especificações do edital;
- 6.2. cumprir as obrigações contratuais com eficiência, presteza, probidade, urbanidade e pontualidade;
- 6.3. manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao CONTRATANTE a superveniência do fato impeditivo da manutenção dessas condições;
- 6.4. permitir a fiscalização pelo CONTRATANTE;
- 6.5. responsabilizar-se, inclusive civil e criminalmente, por eventuais danos causados ao CONTRATANTE, aos seus servidores e empregados ou a terceiros, independentemente de culpa ou dolo, inclusive respondendo pelos danos causados pelos motoristas credenciados na execução dos serviços;
- 6.6. não transferir a outrem, no todo ou em parte, os compromissos avençados;
- 6.7. responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- 6.8. manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros, que tomar conhecimento em razão da execução do contrato, devendo orientar seus empregados nesse sentido;
- 6.9. designar um funcionário com o qual possa ser feito contato sempre que for necessário e que gerencie todos os serviços realizados no(s) veículo(s) que faz(em) parte do contrato;
- 6.10. cumprir, rigorosamente, durante todo o período de execução contratual, as normas previstas no instrumento coletivo de trabalho, que utilizou para fixar seu preço na licitação;

TR - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS (SEDAN / VAN) PROJETO ANTES QUE ACONTEÇA



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SECRETARIA-GERAL
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES E VEÍCULOS

7. DOS DIREITOS DA CONTRATADA: receber o valor ajustado, na forma e no prazo convencionados.

8. GARANTIA E DO SEGURO

8.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21;

8.2. A contratada deverá ter seguro contra sinistros da carga (veículos) a ser transportada.

9. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. Em conformidade com o Art. 40, V, Lei nº 14.133/2021, fica estabelecido no edital e no contrato servidores capacitados para a fiscalização e gestão contratual. Caso necessário, serão solicitadas correções por eventuais falhas ou irregularidades na execução ou entrega do objeto.

9.2. A Diretoria Administrativa/Departamento de Transportes e Veículos indicam os servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato, sendo respectivamente:

Gestor: Marcos Vinícius Ferreira Cesário - Técnico Ministerial/Diretor Administrativo.

Fiscal Titular: Representante do CIRA-MPPB ou da Promotoria de Justiça da Ordem Tributária de João Pessoa/PB.

Fiscal Substituto: Flávio Henrique Lucena - Técnico Ministerial/Chefe de Departamento de Transportes e Veículos.

10. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

10.1. Documentos para pagamento: Nota Fiscal e a comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da Contratada (Art. 147 da Lei nº 14.133/2021).

10.2. O pagamento será realizado em até 5º (quinto) dia útil após o atesto dos documentos respectivos pelos servidores do item 7, deste documento.

11. DA VALIDADE DO CONTRATO

11.1. O prazo de vigência da contratação será de 02 (dois) meses, a partir de sua assinatura.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

TR - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS (SEDAN / VAN) PROJETO ANTES QUE ACONTEÇA

Assinado eletronicamente por: FLÁVIO LUCENA em 20/01/2026



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SECRETARIA-GERAL
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES E VEÍCULOS

12.1. A aplicação de sanções observará o procedimento previsto nos caputs e dispositivos do artigo 156 ao 1633 da Lei nº 14.133/2021. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA NECESSÁRIA

13.1. Atestado de capacidade técnica, original ou cópia autenticada, expedido por pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviço de mesma natureza, da presente especificação, sem qualquer restrição na qualidade e nas condições comerciais, devendo o atestado conter o nome, o endereço e o telefone de contato do atestante ou qualquer outra forma de que o Ministério Público da Paraíba possa valer-se para manter contato com a empresa declarante;

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas decorrentes desta contratação serão empenhadas nas dotações orçamentárias previstas e indicadas no exercício orçamentário de 2026.

15. EQUIPE RESPONSÁVEL

Flávio Henrique Lucena - Chefe de DTVE - matrícula 701.300-1

Marcos Vinicius Ferreira Cesário - Diretor Administrativo - matrícula 701.351-5

João Pessoa, datas e assinaturas eletrônicas.

Flávio Henrique Lucena

Chefe de Departamento de Transportes e Veículos

Marcos Vinicius Ferreira Cesário

Diretor Administrativo

TR - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS (SEDAN / VAN) PROJETO ANTES QUE ACONTEÇA